



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 21 DE Dezembro 2018.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2018 e altera a redação do art. 8º, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 9.158, de 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação.

Art. 2º - O art.6º, I, da Lei Municipal n.º 9,158, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2018, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todos os quadrimestres do ano em exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 20 de setembro de 2018.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 026 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná
Nesta.

ASSUNTO: Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2018 e altera a redação do **art. 8º, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 9.158, de 21 de dezembro de 2017.**

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município e Lei Federal n° 4.320/64.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 8º, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 9.158, de 21 de dezembro de 2017.**

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2018 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária. (Art. 8º caput e inciso I).

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal n.º 9.106, de 24 de julho de 2017, art. 16º e 43 da Lei n.º 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) no decorrer deste exercício.

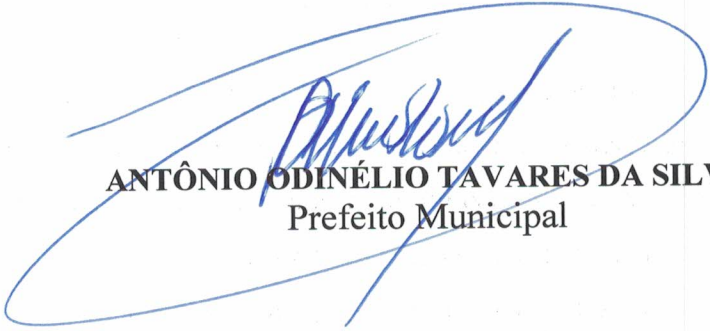
Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 50% (Cinquenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.



Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores e Vereadoras no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Cordialmente,



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal